

Manuel Martins Pereira João Careca Alec Beerten Elsa Câncio Martins

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Opinião com reservas

Auditámos as demonstrações financeiras anexas do Município de Santa Comba Dão, que compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2017 (que evidencia um total de 41.425.919 euros e um total de fundos próprios de 22.663.920 euros, incluindo um resultado líquido negativo de 1.165.349 euros), a demonstração dos resultados e os mapas de execução orçamental, que evidenciam um total de 7.726.527 euros de despesa paga e um total de 8.186.132 euros de receita cobrada, relativos ao ano findo naquela data, e o anexo às demonstrações financeiras que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, exceto quanto aos possíveis efeitos das situações descritas nos parágrafos 1 a 4 e quanto aos efeitos das situações descritas nos parágrafos 5 a 9 da secção "Bases para a opinião com reservas" as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira do Município de Santa Comba Dão em 31 de dezembro de 2016 e o seu desempenho financeiro e a execução orçamental relativos ao ano findo, naquela data, de acordo com o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais.

Bases para a opinião com reservas

- 1. O Município não tem concluído o processo de inventariação dos bens imóveis de domínio público e privado, razão pela qual não podemos aferir sobre os efeitos que a sua realização teria nas rubricas de imobilizado, fundos próprios e acréscimos e diferimentos.
- Encontra-se em curso um processo judicial, relativo a obras realizadas pela Autarquia ao abrigo do Quadro de Referência Estratégica Nacional (QREN), não nos sendo possível prever o desfecho do mesmo.
- 3. O Município participa, de forma indireta, na empresa DãoGest Gestão de Investimentos, S.A. com a qual celebrou contratos de sublocação que, atendendo aos elementos até agora disponibilizados, não nos permitem concluir sobre a razoabilidade da formação das rendas mensais. Esta participação encontra-se reconhecida nas demonstrações financeiras da Combanima Espaços Municipais, E.M, empresa que tem participação direta de 49%.
- 4. As empresas participadas, Profiacademus Escola Profissional de Santa Comba Dão, Unipessoal, Lda., e Combanima Espaços Municipais, E.M encontram-se em processo de liquidação, pelo que os passivos registados no Município não refletem ainda as quantias que vierem a ser internalizadas em resultado do referido processo. As contas daquelas empresas, em 2017, foram certificadas por um Revisor Oficial de Contas que emitiu sobre as mesmas Pareceres sem reservas.
- 5. A rubrica de Dívidas a Instituições de Crédito inclui 1.285.049 euros de amortizações de capital vencidas, das quais 286.250 euros referentes a 2017. Os respetivos juros e encargos no montante de 63.040 euros encontram-se registados na rubrica de outros credores, dos quais 3.880 euros são referentes a juros e 48 euros a comissões bancárias do exercício. Não foram constituídas provisões para juros de mora e encargos a suportar.







- 6. A empresa Combanima Espaços Municipais, E.M., interpôs dois processos contra a administração fiscal na sequência de ação inspetiva desta última de que resultou o apuramento de Imposto sobre o valor acrescentado a pagar, relativo aos anos 2007 a 2009, na quantia total de 468.329 euros, garantidos através de hipoteca voluntária de bens do Município. A decisão de primeira instância, em relação ao primeiro processo foi favorável, tenho sido interposto recurso pela Administração Tributária. Não nos é no entanto possível prever o desfecho favorável dos processos.
- 7. A rubrica de outros acréscimos de proveitos apresenta um valor de 1.195.675 euros cuja recuperabilidade consideramos duvidosa. Adicionalmente a rubrica de outros devedores tem incluído a quantia de 53.988 euros que, pela sua antiguidade e natureza, consideramos de difícil recuperabilidade.
- 8. Foram implementados procedimentos de controlo interno de reconciliação de contas de devedores e credores, no entanto persistem diferenças entre os saldos confirmados pelos fornecedores e as quantias registadas no Município, nomeadamente com o fornecedor Rodoviária da Beira Litoral, S.A., cuja diferença a 31 de dezembro de 2017 ascende a aproximadamente 114.000 euros. Este valor foi reclamado judicialmente no final de 2015 pelo valor global de 147.009 euros.
- O desequilíbrio financeiro do Município tem motivado situações de incumprimento da Lei dos compromissos e pagamentos em atraso. A 31 de dezembro de 2017 os pagamentos em atraso com mais de 90 dias totalizavam cerca de 58.608 euros.

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras" abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.

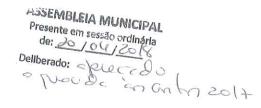
Ênfase

À data de 31 de dezembro de 2017 o Município apresentava um excesso de endividamento de 1.621.508 euros, calculados nos termos do artigo 52º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro. Embora nos últimos anos se venha a verificar uma redução da dívida e do excesso de endividamento, sendo necessária a adoção de medidas a médio e longo prazo destinadas ao reequilíbrio financeiro do Município.

A nossa opinião não é modificada em relação a estas matérias.

Responsabilidades do órgão de gestão pelas demonstrações financeiras

O órgão de gestão é responsável pela:







- preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e a execução orçamental da Entidade de acordo com o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais;
- elaboração do relatório de gestão nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devida a fraude ou erro;
- adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados às circunstâncias; e
- avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade;
- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas



significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida atá à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas atividades;

- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- comunicamos com os encarregados da governação, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificado durante a auditoria.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Sobre o relatório de gestão

Em nossa opinião, o relatório de gestão foi preparado de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis em vigor e a informação nele constante é coerente com as demonstrações financeiras auditadas, não tendo sido identificadas incorreções materiais.

Lisboa, 13 de abril de 2018

Martins Pereira, João Careca & Associados, SROC, Lda.

representada por,

João António de Carvalho Careca, ROC nº 849